

CÂMARA DO ENSINO SUPERIOR

PROCESSO N. 888/67 - CEE

INTERESSADO: DURLEI DE CARVALHO

ASSUNTO : Extensão do RDIDP - Instrutor - Cadeira de Estatística Geral e Aplicada - FFCL de Araraquara

P A R E C E R N. 811/67

Exmo. Sr. Presidente da CES.

Relatório: - O Exmo. Sr. Diretor da FFCL de Araraquara solicita transferência para o RDIDP da Professora DURLEI DE CARVALHO que naquela faculdade está em RTP desde 6.4.66, junto à cadeira de Estatística Geral e Aplicada, como Instrutora. O pedido é formulado tendo em vista razões expostas pelo regente da cadeira Professor Edison Galvão (Fls. 4 a 8). Por essas razões se verifica que a cadeira tem trabalhado muito e colaborado em trabalhos da Faculdade de Farmácia e Odontologia de Araraquara.

Acontece porém que nada existe no processo que mostre a atividade da Professora DURLEI DE CARVALHO a não ser em uma parte de colaboração na tese do Dr. José Luiz de Moura, apresentada à FFO A.. e em dois trabalhos que parecem apenas iniciados e não estão bem indicados no processos 1) - Validade de Predição de Medidas de Aproveitamento (com vistas aos exames de entrada em institutos de Ensino), e 2) - Percepção na Sala de Aula. Ambos estão em planejamento ou estavam em 31 de Agosto de 1967. Fls. 24.

A carga que tem cabido à Professora tem sido a de Ensino, carga pesada, porém das atribuições de uma Instrutora que completou um ano de Exercício em 6 de Abril de 1967. PARECER: - Salvo melhor juízo e apesar das razões apresentadas pelo regente da Cadeira, mas considerando o que se pode concluir dos Doc. constantes do processo, parece-me que até completar os dois anos de Exercício e mostrar que os seus trabalhos de pesquisa não estão apenas no planejamento, deverá a Instrutora DURLEI DE CARVALHO continuar no RTP.

Em: 2 de Outubro de 1967.

a) Luiz Cantanhede F<sup>o</sup>  
Relator